



**SANT'ANA DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**  
Gabinete Vereador Thomaz Guilherme

ANTE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a prioridade de matrícula para alunos com Transtorno do Espectro Autista(TEA) em escola municipais próximas à sua residência ou ao local de trabalho de seus responsáveis no Município de Santana do Livramento.

Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei orgânica do Município a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurado ao aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a prioridade na matrícula em escola municipal próxima à sua residência ou ao local de trabalho de seu responsável.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se autista todos indivíduos com distúrbio de neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico.

**Art. 3º** No ato da matrícula, o aluno com Transtorno do Espectro Autista, pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal, deverá apresentar documento comprobatório de residência no município de Santana do Livramento, laudo médico, além de apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

**Parágrafo Único:** O documento comprobatório de residência no Município de Santana do Livramento, laudo médico e a CIPTEA deverão ser fornecidos no momento da inscrição.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo norma e procedimentos necessários para sua implementação e, além de regulamentar, poderá complementar bem como fazer alterações de acordo com as exigências legais do país.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2025.

  
Thomaz Guilherme Goia Alves

Vereador PL

Gabinete: (55) 3241.8600  
gabinetevereadorthomaz@gmail.com  
Rua Sen. Salgado Filho, 528 - Centro  
Sant'Ana do Livramento/RS - CEP 97.573.432

**VEREADOR  
Thomaz**  **Guilherme**

**Fala  
comigo,  
Filho!**



984387440



## SANT'ANA DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

Gabinete Vereador Thomaz Guilherme

### JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que exige atenção cuidadosa e políticas específicas de inclusão por parte das instituições de ensino, dadas suas complexidades e as particularidades de cada aluno autista ao se adaptar a novos ambientes.

A ONU estima que aproximadamente 1% da população mundial tenha sido diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista. No Brasil, estima-se que 2 milhões de pessoas tenham o diagnóstico e, em Santana do Livramento, hoje a rede inclui 62 casos de autismo, fora as crianças que aguardam o diagnóstico, podendo chegar a 500 casos em nosso município. A Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, equiparou os direitos das pessoas com TEA aos direitos das pessoas com deficiência para todos os efeitos legais.

Para crianças com TEA, o ingresso na escola representa um momento crítico, marcados pela necessidade de apoio constante dos responsáveis, que, muitas vezes, são chamados a colaborar com a equipe pedagógica para promover o desenvolvimento integral do aluno.

Assim, a proximidade entre a escola e a residência ou o local de trabalho do responsável torna-se fundamental para que essa parceria aconteça de maneira efetiva e ágil, visando proporcionar um ambiente de acolhimento e respeito às necessidades desses alunos.

Desta forma, valorizando a inclusão e o acesso equitativo à educação, deve garantir aos alunos com TEA o direito à prioridade na matrícula em escolas municipais próximas às suas residências ou ao local de trabalho dos responsáveis.

Essa medida vai além de facilitar a logística para as famílias: ela contribui para adaptação segura e tranquila desses alunos, inserindo-os em um ambiente educacional que respeita e acolhe suas especificidades.

Além, disso, a presença de uma equipe capacitada e de espaços físicos adaptados são elementos indispensáveis para que esses alunos possam desenvolver plenamente suas habilidades em um contexto que entende e respeita suas necessidades. O processo de adaptação escolar para a alunos com TEA é único, e muitas vezes, em situações de crise, o fácil acesso ao responsável é essencial para assegurar o bem-estar emocional e a estabilidade do aluno, contribuindo para a permanência e sucesso no ambiente escolar.

Dessa forma, ao assegurar aos alunos com TEA o direito à matrícula prioritária em escolas municipais próximas, visando fortalecer o compromisso do nosso município com uma política de educação inclusiva, garantindo uma escola que acolhe, respeita e se adapta às necessidades de todos os seus alunos.

Câmara Municipal de Vereadores Santana do Livramento, 07 de abril de 2025.

Thomaz Guilherme Goia Alves

Vereador PL

Gabinete: (55) 3241.8600  
gabinetevereadorthomaz@gmail.com  
Rua Sen. Salgado Filho, 528 - Centro  
Sant'Ana do Livramento/RS - CEP 97.573.432

VEREADOR  
**Thomaz** PL **Guilherme**

**Fala  
comigo,  
Filho!**



984387446